



§ 0.50

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

GOVERNO :

Resolução do Governo N.º 81/2021 de 21 de Junho
Comissão Interministerial para Reajustamento do Plano
Estratégico de Desenvolvimento (PED) 2011-2030 1

Resolução do Governo N.º 82/2021 de 21 de Junho
Nomeação do Diretor Executivo do Serviço de Registo e
Verificação Empresarial, I.P. 2

Resolução do Governo N.º 83/2021 de 21 de Junho
Nomeação do Presidente da Autoridade Municipal de
Bobonaro 3

Resolução do Governo N.º 84/2021 de 21 de Junho
Nomeação do Presidente da Autoridade Municipal de
Ermera 4

Resolução do Governo N.º 85/2021 de 21 de Junho
Nomeação do Administrador Municipal de Liquicá 5

Resolução do Governo N.º 86/2021 de 21 de Junho
Nomeação do Administrador Municipal de Manatuto 6

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 85/2021

de 21 de Junho

**NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR MUNICIPAL DE
LIQUIÇÁ**

Considerando que a Administração Municipal de Liquiçá foi criada pela alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto das Administrações Municipais, das Autoridades Municipais e do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa (Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 9/2018, de 9 de abril, e 54/2020, de 28 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação da Presidência do Conselho de Ministros n.º 4/2020, de 16 de dezembro);

Considerando que o Administrador Municipal é o representante do Governo no respetivo município e incumbê-lhe dirigir a Administração Municipal, assegurar o normal funcionamento dos serviços da administração local do Estado no município, e responder pela sua atividade perante o membro do Governo responsável pela administração estatal, nos termos do artigo 20.º do estatuto *supra* referido;

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º do *supra* referido estatuto, o Administrador Municipal é nomeado, em regime de comissão de serviço, com a duração de cinco anos, por resolução do Governo, mediante proposta do membro do Governo responsável pela administração estatal, na sequência de um procedimento especial de seleção por mérito, regulamentado pelo Decreto do Governo n.º 5/2016, de 6 de abril;

Considerando que pelo Despacho n.º 27/M-MAE/XII/2020, do Ministro da Administração Estatal, publicado no Jornal da República Série II, n.º 47-A, de 9 de dezembro de 2020, foi determinada a abertura do procedimento especial de seleção do Administrador Municipal de Liquiçá;

Considerando que na sequência do procedimento de seleção, o Ministro da Administração Estatal apresentou ao Conselho de Ministros, a proposta de nomeação que inclui o Sr. António da Silva, o Sr. João Alegria de Jesus, o Sr. Pedro Barreto e o Sr. Pedro Paulo Gomes, todos aprovados no exame especial de seleção com as classificações obtidas de 12,4/20, 12,2/20, 15/20 e 15,8/20, respetivamente;

Considerando que o Sr. Pedro Paulo Gomes obteve a melhor classificação no exame escrito de seleção com a classificação de 15,8/20;

Considerando também que este é cidadão timorense, maior de 35 anos de idade, tem vínculo definitivo à função pública, integra a categoria profissional de técnico superior, que ficou demonstrada a aptidão física e psicológica para o desempenho das funções de Administrador Municipal, e a idoneidade pessoal e profissional, que possui conhecimentos significativos sobre administração pública, nomeadamente nas áreas de gestão pública, finanças públicas, planeamento estratégico e operacional e aprovisionamento público, que demonstrou bons conhecimentos de tétum e de português, e conhecimentos de informática na ótica do utilizador;

Considerando que foram auscultados o Conselho Consultivo Municipal de Liquiçá e o Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa, que não se opuseram à proposta de nomeação do candidato Pedro Paulo Gomes;

O Governo resolve nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 9/2018, de 9 de abril, e 54/2020, de 28 de outubro, e do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto do Governo n.º 5/2016, de 6 de abril, o seguinte:

1. Exonerar, com efeitos imediatos, o Sr. Domingos da C. dos Santos, atual Administrador Municipal de Liquiçá, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 9/2018, de 9 de abril e 54/2020, de 28 de outubro.
2. Nomear, com efeitos imediatos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 9/2018, de 9 de abril, e 54/2020, de 28 de outubro, o Sr. Pedro Paulo Gomes, para desempenhar o cargo e as funções de Administrador Municipal de Liquiçá, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, a contar da data de tomada da respetiva posse, nos termos legais.
3. Instruir o Ministro da Administração Estatal para organizar, com a maior brevidade possível, a cerimónia de tomada de posse e a investidura do nomeado no respetivo cargo, nos termos legais.

4. A presente resolução do Governo produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros em 16 de junho de 2021.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Taur Matan Ruak